

OFÍCIO GABINETE Nº. 060/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Presidente **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

Doutos Vereadores

Câmara Municipal de Sandolândia/TO

Nesta

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 003/2026**

Senhor Presidente,

Após cumprimenta-lós, sirvo do presente para solicitar substituição do Projeto de Lei nº 003/2026, "Dispõe sobre a regulamentação e antecipação da gratificação natalina aos servidores público municipal do Poder Executivo, e dá outras providências", por este que faço anexar para apreciação e aprovação desta renomada Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO BARRETO ALVES:58419810134
Assinado de
forma digital por
LUCIANO
BARRETO
ALVES:58419810
134
Dados:
2026.02.26
08:07:40 -03'00'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Íncrito Presidente,

Doutos Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que regulamenta a antecipação da gratificação natalina aos servidores público municipal do Poder Executivo.

A propositura visa, em primeiro lugar, continuar valorizando o servidor público. Ao antecipar o benefício, permitimos que o servidor possa utilizar os recursos no mês do seu aniversário, promovendo melhor planejamento financeiro, além de aquecer a economia local.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO
BARRETO
ALVES:5841981
4198101-
34/

Assinado de
forma digital
por LUCIANO
BARRETO
ALVES:5841981
0194
Dados:
2026.02.26
08:07:56 -03'00'

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO PROPOSTA Nº 003 /2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

Às 8:15 Hs do dia 26/02/2026


Luciano Barreto Alves
Assessor Jurídico
Decreto: 011/2025

“Dispõe sobre a regulamentação e antecipação da gratificação natalina aos servidores público municipal do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, bem como, parcelar o pagamento do valor da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário dos servidores público municipal, da seguinte forma:

§1º. Servidores **efetivos** receberão antecipadamente em parcela única o décimo terceiro no mês do seu aniversário.

§2º. Servidores **comissionados e contratados** por tempo determinado receberão 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) nos meses de **novembro e dezembro**.

§3º. Os descontos legais serão computados na integralização da gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário, bem como, eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.

Art. 2º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho temporário, exoneração de cargo efetivo ou comissionado, falecimento ou aposentadoria o servidor perceberá seus direitos sociais, integral ou proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do último mês de trabalho e descontado o adiantamento, caso já tenha recebido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 339/2023 de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Sandolândia-TO

Protocolo n.º 50/2026

Data: 26/02/2026


Assinatura

LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO
BARRETO:
ALVES:58
41981013
4
Assinado de
forma digital por
LUCIANO
BARRETO
ALVES:584198101:
34
Dados: 2026.02.26
08:08:13 -03'00'